
REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO CAMPANHA EGRESSO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos EGRESSO UNICESUMAR.

A CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Graduação e/ou Pós-Graduação na Unicesumar e que desejam realizar uma nova matrícula no curso de **Graduação Bacharelado em Enfermagem** na mesma instituição, na modalidade a distância.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **22 de fevereiro de 2022 a 16 de maio de 2022.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de Graduação (EAD ou Presencial) ou de uma Pós-Graduação.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento), podendo ser acrescido 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade e se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para o curso de graduação de bacharelado em Enfermagem da educação a distância da Unicesumar.

4.2.2. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, não gera direitos retroativos.

4.2.3. O aluno não pode estar inadimplente com a instituição para receber esse desconto.

4.2.4. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.5. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.2.6. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da campanha Primeira Mensalidade em vigor.

4.2.7. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.2.8. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos e ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.2.9. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.2.10. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.

O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.2.11. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.2.12. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.

4.2.13. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.2.14. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

4.2.15. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.2.16. Em caso de reabertura da matrícula, a bolsa ficará sujeita à análise e às regras do programa de reabertura de matrícula da Unicesumar.



4.2.17. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, em qualquer momento, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegido por lei, e a utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

5.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.10. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 22 de fevereiro de 2022.

Unicesumar